

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Divisão Requisitante: DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
Responsável pela Demanda: Nádia Patrícia C. Ortiz Gonçalves	
E-mail: diretoriasaude@palmital.sp.gov.br	Telefone: (18) 3351-9333

1. Justificativa da necessidade da contratação da apresentação	
A presente contratação tem como justificativa atender os pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Palmital, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com o objetivo de manter a continuidade dos atendimentos ambulatoriais nas especialidades para atender a demanda referenciada pela Rede Municipal de Saúde.	
2. Quantidade a ser contratada	
Diversos exames, conforme Termo de Referência	
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u>	
Assim que concluído o processo de homologação e assinatura do Contrato para início dos serviços	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.	
Gestor do Processo: Nádia Patrícia C. Ortiz Gonçalves	Responsável pela fiscalização: Katerine da Rocha Mendes Melo
Palmital, 09 de maio de 2024.-	
Nádia Patrícia C. Ortiz Gonçalves Responsável pela Formalização da Demanda	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

- **Objeto:** Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DIVERSOS, Processo de Contratação, elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o §1º e 2º, da lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 7.055 de 28 de março de 2023, art 15.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa atender a demanda das Unidades de Saúde do Município, garantir o atendimento integral aos pacientes da rede municipal de saúde. Assim, diante da importância e essencialidade do serviço aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a presente contratação visa permitir o diagnóstico e tratamento das doenças, fortalecendo a atenção básica de saúde no Município, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento Municipal de Saúde	Daniele Aparecida G. Bueno

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

As empresas contratada deverá garantir o atendimento por profissional devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Medicina, com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE).

Os exames serão agendadas conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, no mínimo, semanalmente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pelo Departamento Municipal de Saúde juntamente com a empresa Contratada.

Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: psaude@palmital.sp.gov.br



O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pelo Departamento Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos.

6. JUSTIFICATIVAS

A contratação através de processo licitatório de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços de exames- revela-se a mais adequada para a necessidade apontada, de modo que, os exames deverão ser realizados na clínica contratada. Além disso, permite que os pagamentos sejam realizados por exames realizados, ou seja, por serviço efetivamente prestado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade credenciamento.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina;

Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: psaude@palmital.sp.gov.br



b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) junto ao Conselho Regional de Medicina na especialidade.

c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação, CNES etc.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações similares de outros entes públicos, através de pesquisa de preço.

10. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano, uma vez que, está iniciando a aplicação da nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021) de maneira gradativa.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes da rede SUS.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir atendimento integral às crianças, adolescentes e adultos que necessitarem do exame, permitindo o diagnóstico e tratamento das doenças, trazendo mais qualidade aos serviços prestados e ampliando a capacidade de resposta às necessidades de saúde da população.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar

Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: psaude@palmital.sp.gov.br

Responsáveis pela elaboração do ETP

Nome: Nádia Patricia C. Ortiz Gonzalez

Cargo/Função: Diretora de Saúde

Nome: Katerine da Rocha Mendes de Melo

Cargo/Função: Assessora Executiva da Saúde

Nome: Daniele Aparecida Gottardo Pereira Bueno

Cargo/Função: Supervisor



Departamento de Saúde

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9335 / (18) 3351-3637 / (18) 3351-9333

Email: psaude@palmital.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1.1 - Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para o Credenciamento de exames por empresa para prestação de serviços na área médica para atendimentos da população no município de Palmital, conforme a lei Federal nº 14.133/2021.

II – JUSTIFICATIVA

2.1 - A referida aquisição tem como objetivo atender os pacientes da Rede Pública de Saúde do Município de Palmital, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com o objetivo de manter a continuidade dos atendimentos ambulatoriais nas especialidades para atender a demanda referenciada pela Rede Municipal de Saúde, realizando tratamento específico.

III - PLANILHA DE QUANTITATIVO

ITEM	QUANTIDADE ANUAL	UN.	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO
1	72	EXAMES	ELETRONEUROMIOGRAFIA 1 MEMBRO	Por profissional médico especializado, sendo 6 (seis) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
2	48	EXAMES	ELETRONEUROMIOGRAFIA 2 MEMBROS	Por profissional médico especializado, sendo 4 (quatro) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
3	24	EXAMES	ELETRONEUROMIOGRAFIA 4 MEMBROS	Por profissional médico especializado, sendo 2 (dois) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
4	60	EXAMES	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	Por profissional médico especializado, sendo 5 (cinco) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.



5	60	EXAMES	ENEMA OPACO	Por profissional médico especializado, sendo 5 (cinco) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
6	60	EXAMES	RX ESÔFAGO, ESTOMAGO E DUODENO	Por profissional médico especializado, sendo 5 (cinco) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
7	1.200	EXAMES	MAMOGRAFIA BILATERAL	Por profissional médico especializado, sendo 100 (cem) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
8	60	EXAMES	POLISSONOGRAMA	Por profissional médico especializado, sendo 5 (cinco) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
9	36	EXAMES	MANOMETRIA ESOFÁGICA	Por profissional médico especializado, sendo 3 (três) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
10	60	EXAMES	MANOMETRIA ENORRETAL	Por profissional médico especializado, sendo 5 (cinco) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
11	60	EXAMES	ULTRASSON DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	Por profissional médico especializado, sendo 5 (cinco) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
12	24	EXAMES	URETROCISTOGRAFIA	Por profissional médico especializado, sendo 2 (DOIS) exames mensais com laudo, para atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
13	24	EXAMES	UROFLUXOMETRIA	Por profissional médico especializado, sendo 2 (DOIS) exames mensais com laudo, para

				atendimentos de pacientes na rede municipal de Palmital.
--	--	--	--	--

IV – ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS

4.1 - O Serviço consiste na contratação de empresa para prestação de serviço especializado nos diversos exames médicos aos pacientes assistidos pelo Município de Palmital, para realização de exames com emissão de laudos, oriundos de demanda referenciada pela Rede Municipal de Saúde.

4.2 - Os exames serão agendados conforme necessidade do Departamento Municipal de Saúde, avaliado pela regulação, os exames serão realizadas, conforme fluxo definido pelo Departamento de Saúde e empresa contratada.

4.3 - Atender os usuários do SUS sem efetuar nenhum tipo de cobrança adicional ou complementar;

4.4 - Utilizar técnicas adequadas e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os clientes/pacientes/cidadãos para fins de experimentos, contribuindo ainda para a segurança dos pacientes quando estiver executando os serviços objeto deste instrumento;

4.5 - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;

4.6 - Realizar os exames nas datas agendadas pelo Departamento Municipal de Saúde;

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão à conta das dotações a seguir:

Dotação orçamentária: 02.04.01.10.302 0113 2.135

Natureza: 3.3.90.39.50.00.00

Serviço Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este Termo terá **vigência de 12 (doze) meses** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses período, mediante Termo Aditivo.

VII - DO PAGAMENTO

7.1 – A contratada deverá apresentar até o 3º dia útil do mês subsequente, as Notas Fiscais dos serviços realizados ao setor financeiro no Departamento de Saúde.

7.2 – A contratante efetuará o pagamento à contratada em até 15 (quinze) dias uteis após a apresentação das Notas Fiscais, pelo contratado.

VIII – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 – Para empresas que irão prestar o serviço em estabelecimento próprio; é obrigatório à apresentação do documento que comprove seu cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). (site: <http://cnes.datasus.gov.br>) Neste deve constar na ficha de cadastro, na aba Conjunto – Informações Gerais, o serviço e a classificação dos serviços que irão ser oferecidos; na aba Profissional – O profissional que assinar o laudo deve ser cadastrado com CBO e carga horária ambulatorial. Obedecendo a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

8.2 – Apresentar nota fiscal e cópia dos laudos dos exames realizados e devidamente assinados pelo médico que realizou o exame até o dia 3 do mês seguinte, obedecendo ao descrito no item 8.1 – Das qualificações técnicas deste Termo de Referência.

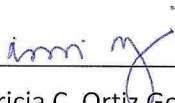
8.3 - Executar e cumprir fielmente todos os serviços previstos no contrato e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

8.4 – Os exames médicos, deverão ser prestados por profissionais devidamente registrados junto ao CRM (Conselho Regional de Medicina) e com Registro de Qualificação de Especialização - RQE na especialidade competente;

8.5 - Ter a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;

8.6 - Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas ao objeto constante deste instrumento;

8.7- Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto deste instrumento;



Nadia Patricia C. Ortiz Gonzalez

Diretora de Saúde